

TERMO DE ADITIVO

**ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO N.º 006/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA GM
ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO N.º 23068.000235/2018-50
PROC. ACOMP N.º 23068.058782/2020-49**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, na seção 2, página 1, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.372.397-00 e portador da Carteira de Identidade nº 337.068 – SSP/ES.

CONTRATADA: GM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.350.092/0001-72, localizada na rua Professora Nadyr Maia Gomes Rego, 75, Jatiuca – Maceió/AL, CEP. 57.036-760, representada pelo **Sócio Administrador Sr. George Magno Tenório Peixoto**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.661.465, emitida pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.776.684-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

A CONTRATANTE celebra o presente aditivo ao contrato n.º 006/2021, instruído no processo nº 23068.000235/2018-50, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 26/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/03/2024**.
- 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução **até 31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1. A despesa com este aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2022NENE001699 de 15/12/2022.
- 3.2. A despesa com esse aditivo, para o exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

- 4.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.
- 4.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2023.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO
Sócio Administrador da GM Engenharia Ltda